LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2023

"Município de Abaeté – Poder Legislativo – Revisão Geral e Anual de Subsídios – Agentes Políticos Municipais – Câmara Municipal – Anos 2021 e 2022 – Art. 37, X, CF/88 - Concessão – Providências".

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, concede revisão geral dos subsídios dos agentes políticos municipais que integram a Câmara Municipal na forma disposto no § 4º do art. 39 e inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o disposto nesta lei complementar.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei consideram-se 'agentes políticos municipais vinculados à Câmara Municipal os vereadores que integram o seu corpo legislativo.

Art. 2º - Os subsídios dos agentes políticos municipais vinculados ao Poder Legislativo, consoante determinam o inciso X do art. 37 e § 4º do art. 39 da Constituição Federal, são revistos a partir

da competência de janeiro de 2022, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 15,95% (Quinze vírgula noventa e cinco por cento), nos termos e limites definidos nesta lei.

§ 1° - A revisão de que trata o *caput* deste artigo, refere-se:

I – Ao índice inflacionário (IPCA) verificado no período de 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2021, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

II- Ao índice inflacionário (IPCA) verificado no período de 1º de janeiro e 31 de janeiro de 2022, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento).

Art. 3º - A Câmara Municipal, no prazo de 30 (Trinta) dias, fará publicar a nova tabela contendo os respectivos valores dos subsídios dos agentes políticos municipais que vigorarão no exercício de 2023.

Art. 4° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2023.

Abaeté, 02 de Fevereiro de 2023.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal